

PROJETO DE LEI Nº 73/2024-LE

AUTOR: VEREADOR GRINGO E DEMAIS VEREADORES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, SINALIZADAS COM O SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos vereadores subscritos, que pretende implantar vagas de estacionamento preferenciais reservadas as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, sinalizadas com o símbolo mundial da conscientização do autismo

Em sua justificativa, o proponente trouxe as razões da propositura e a base legal utilizada.

A vaga exclusiva pode ser utilizada tanto pelo autista condutor ou passageiro do veículo. Em caso de não haver vaga com indicação de uso por pessoa autista, a mesma tem direito à vaga para pessoa com deficiência, uma vez que a Lei nº 12.764/2012 reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Para utilizar a vaga de estacionamento exclusiva para autistas, é preciso ter a carteira de autista e/ou adesivo indicativo no veículo. Em Mato Grosso, o documento é emitido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc), de forma totalmente on-line, por meio do aplicativo MT Cidadão, conforme explica Edmilson Galvan, coordenador de tecnologias da informação da Setasc.

Importante ressaltar que a credencial afixada no veículo é emitida na categoria PCD e não especificamente para pessoa autista. O uso das vagas reservadas, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem a devida credencial, incorre em infração sujeita à multa, além de pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e até remoção do veículo.

Transtorno do Espectro Autista (TEA) - É um transtorno que afeta o desenvolvimento neurológico, acarretando prejuízos à comunicação, interação social e comportamento. Informações do Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que o TEA afeta uma em cada 160 crianças no mundo. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), em 2021, apontou que de 2 milhões de autistas, apenas 300 mil aproximadamente frequentavam a escola regularmente, em 2021. Já no mercado de trabalho, entre 10% a 20% dessas pessoas estão inseridas.



O TEA trata-se de uma condição que não tem cura, porém, tem tratamento, que, principalmente na infância, quando geralmente é diagnosticado, está baseado no tripé família-escola-profissionais. O autismo envolve a todos, não apenas a pessoa que vive no espectro. Um olhar cuidadoso, de apoio e respeito às necessidades da família, é essencial para o desenvolvimento da pessoa com autismo.

Assim, por se tratar de matéria que versa sobre inclusão social, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhuma objeção legal para sua tramitação e votação, devendo os Vereadores analisarem em um juízo singular de valor, após análise das Comissões permanente, se a propositura atende os anseios da população.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de março de 2024.



JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 24.318 – O